Câmara Municipal de Sertão Santana
Remetida a comissão Orçamento Finanças e Infra Estrutura Urbana e Rural
Sala das sessões 03/07/2017

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 28, de 29 de junho de 2017.

Câmara Municipal de Sertão Santana
Remetida a comissão Constituição, Justiça e Bem Estar Social
Sala das sessões 03/07/2017

Estabelece turno único na Câmara Municipal de Sertão Santana durante o período de recesso parlamentar.

Considerando que a adoção do turno único de trabalho para os serviços administrativos da Câmara Municipal de Sertão Santana contribuirá para a redução do custeio da máquina pública.

Considerando que a administração tem o dever de buscar todos os mecanismos ao seu alcance para maximizar os recursos públicos.

RESOLVE

Art. 1º Fica estabelecido turno único na Câmara Municipal de Sertão Santana a contar de 18 de julho de 2017 até o dia 31 de julho de 2017.

Art. 2º O funcionamento dos serviços de caráter administrativo será de 30horas semanais.

Art. 3º No período especificado no artigo primeiro a Câmara Municipal funcionará para atendimento ao público e trabalhos internos será realizado das 9horas às 15horas, correspondendo a 6 horas ininterruptas com intervalo de 15 minutos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sertão Santana, em 29 de junho de 2017.

Câmara Municipal de Sertão Santana
Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade
Sala das sessões 10/07/2017
Presidente

Tiago Augusto Xavier
Presidente

Evandro Robe
Vice-Presidente

Câmara Municipal de Sertão Santana
SECRETARIA
Protocolo Nº 132/2017
Data 29/6/2017 15h45

Dulce Maria Woiczkoeski
1ª Secretária

Alexandro Kologeski
2° Secretário

JUSTIFICATIVA

A presente Resolução estabelece turno único na Câmara Municipal de Sertão Santana, para o período de recesso, justificando sua adoção para a redução do custeio da máquina pública, cabendo, dentro de sua conveniência, definir a jornada de trabalho dos servidores, respeitando o limite constitucional. O turno único deverá ser por prazo determinado, portanto durante o recesso parlamentar. Trata-se de uma medida de contenção de despesas, de caráter temporário, período de menor movimentação na Câmara Municipal, diminuindo assim, os gastos com telefone, luz elétrica, água entre outros. Deve-se ter presente que a redução da jornada de trabalho do servidor não importa em redução de seus vencimentos, respeitando os termos do inciso XV do art. 37 da Constituição Federal, que os vencimentos são irredutíveis, e ainda, que a redução da jornada de trabalho não comprometa a continuidade do serviço público. Cabe alertar, que o servidor que for convocado para desempenhar mais horas de trabalho, além da jornada estabelecida a título de turno único, mas dentro de sua carga horária estabelecida em lei, não fará jus ao pagamento de horas extraordinárias.

Sertão Santana, em 29 de junho de 2017.

Tiago Augusto Xavier
Presidente